

**CONDIÇÕES DA CAMPANHA 07/2015**  
**TOP 20 - 2015.1**

O **CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE - UNINORTE**, por meio de sua Mantenedora, tendo como objetivo promover uma política institucional de fomento das matrículas para cursos de graduação, beneficiando alunos com alto índice de rendimento acadêmico, apresenta o Regulamento da Campanha TOP 20 - 2015.1, apresentando, através deste instrumento, os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. Os alunos que participarem dos processos seletivos de dezembro de 2014 – a serem realizados em 14/12/2014 e Janeiro/2015 – a ser realizado em 18/01/2015, e que forem aprovados entre os 20 primeiros colocados, terão direito a uma bolsa integral de estudo no curso de graduação tradicional, **exceto para os cursos de Direito, Odontologia, Medicina Veterinária, e modalidade GEX e FLEX**, desde que se matriculem dentro do prazo da matrícula.
2. Os descontos mencionados no item 1 aplicar-se-ão de acordo com a classificação por nota e o número de vagas para o curso do candidato aprovado.
3. O desconto não será dado em mensalidades de disciplinas cursadas em dependência e/ou suplementação, e nem na mensalidade correspondente a matrícula ou rematrícula.
4. Alunos transferidos de outras faculdades que desejarem participar do processo seletivo deverão cursar desde o primeiro período da graduação.
  - 4.1. Caso o candidato deseje o aproveitamento de disciplinas, será classificado automaticamente com os descontos das campanhas de TRANSFERÊNCIA DE OUTRA IES, não sendo possível a cumulação de desconto com esta campanha.
  - 4.2 O prazo para a solicitação de análises de aproveitamento de disciplinas é aplicável somente no semestre 2015/1. Após este prazo, o candidato é desclassificado para qualquer tipo de benefício de desconto.
5. Alunos egressos que desejarem participar do processo seletivo deverão cursar desde o primeiro período de graduação.

5.1 Caso o candidato deseje o aproveitamento de disciplinas como portador

M

como PORTADOR DE DIPLOMA, não sendo possível a cumulação de descontos.

5.2 O prazo para a solicitação de análises de aproveitamento de disciplinas é aplicável somente no semestre 2015/1. Após este prazo, o candidato é desclassificado para qualquer tipo de bolsa.

6. Não se aplica para a classificação das bolsas desta promoção os candidatos já matriculados para o semestre 2015/1 e os alunos matriculados em semestres anteriores, trancados ou egressos da UNINORTE.
7. Esta promoção é válida para o período 2015/1 e apenas se renovará, para os períodos subsequentes até o final do curso, se o aluno beneficiário atender às condições citadas no item 2 e 3, acima.
8. Havendo trancamento, cancelamento, transferência/troca de curso, troca de turno ou qualquer outra forma de interrupção entre períodos, o aluno perderá o benefício do desconto.
9. No caso de inadimplência de qualquer mensalidade, o aluno fica ciente de que perderá o benefício ora concedido no mês do fato, devendo efetuar o pagamento da mensalidade sem o desconto, conforme condições previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
10. A presente promoção não cumula com qualquer outra promoção, bolsas de estudo, convênios ou qualquer forma de incentivo ou descontos na mensalidade.
11. São elegíveis para participar da presente campanha candidatos matriculados no Vestibular TOP 20 do período 2015/1, a serem realizados em 14/12/2014 e 18/01/2015;
12. No caso de empate de notas dos candidatos, a maior nota da redação será utilizada como critério de desempate.
  - 12.1. Se, ainda, permanecer o empate, o critério será por idade. Desta forma, o candidato de maior idade terá prioridade.
13. O candidato que desejar participar desta Promoção deverá aceitar as condições apresentadas neste Regulamento, o qual se encontra à disposição no site [www.uninorte.com.br](http://www.uninorte.com.br), e manifestar-se através do Termo de Adesão à Campanha.
14. O tempo de adesão a esta Campanha corresponderá ao período de matrículas para ingresso no período 2015/1 da UNINORTE.
15. A participação nesta promoção é gratuita e facultativa, não se vincula a qualquer modalidade de sorteio ou operação assemelhada, não estando esta promoção sujeita a autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71.



16. A assinatura do Termo de Adesão desta promoção implica na aceitação obrigatória, irrestrita e irrevogável de todas as cláusulas e condições deste Regulamento e da adesão no ato da efetivação da matrícula.
17. As eventuais divergências ou omissões relacionadas à promoção serão solucionadas administrativamente por uma comissão composta por membros da Diretoria do UNINORTE e em instância extra-administrativa no Foro da cidade de Manaus/AM, que fica desde já eleito para dirimir as dúvidas provenientes.

Manaus, 21 de Novembro de 2014.

VICENTE NOGUEIRA

REITOR

Centro Universitário do Norte

Marcelo Medeiros  
Diretor Financeiro  
Uninorte

Victor Lazarin  
Diretor de Marketing e Vendas  
Uninorte-Laureate

Sociedade de Desenvolvimento Cultural do Amazonas

